



**Circular nº 907 de 18 de maio atualiza o Manual de Orientação ao Empregador
Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.**

A medida foi adotada em conjunto pelo Ministério da Economia e Caixa Econômica Federal e dispõe sobre os procedimentos pertinentes à arrecadação do FGTS, versão 11, disponibilizada no site da CAIXA.

Entre elas, **a suspensão da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referente às competências março, abril e maio de 2020.** Conforme disposto na MP 927, de 22/03/2020 e regulamentado pela Circular CAIXA nº 897, 24 de março de 2020, está suspensa a exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente às competências março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.

A suspensão do recolhimento é uma opção do empregador que, caso não queira fazer uso da prerrogativa, poderá gerar o arquivo SEFIP ou DAE com as informações devidas e quitar normalmente a guia mensal do FGTS.

Para acesso ao manual o link é: http://www.caixa.gov.br/Downloads/fgts-manuais-e-cartilhas-operacionais/FGTS_Manual_Orientacoes_Recolhimentos_v_11.pdf

Para mais informações, acessem:

ASN: http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/ministerio-e-caixa-lancam-atualizacao-do-manual-sobre-recolhimentos-ao-fgts-e-contribuicoes-sociais,e731fd003e232710VgnVCM1000004c00210aRCRD?utm_source=BenchmarkEmail&utm_campaign=Sebrae_Informa_Ed.42&utm_medium=email

Circular nº 907 de 18 de maio: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-n-907-de-18-de-maio-de-2020-257603539>